

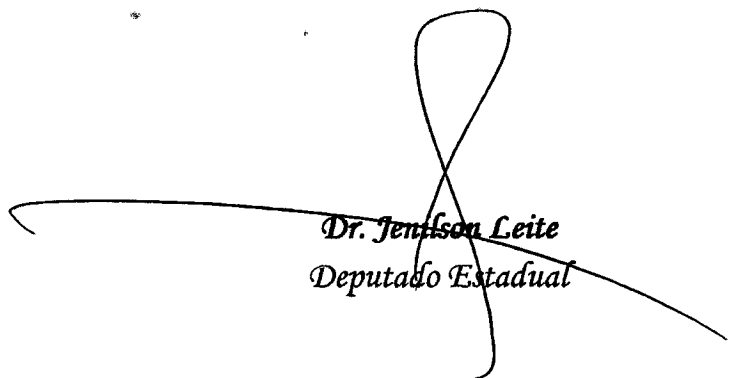


A Sec. Executivo
I - Aprovado
II - P. devidos produtores
28.03.2018
P. devidos produtores

REQUERIMENTO Nº. 14 /2018.

Requeiro à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC, com fulcro nos artigos 174 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a convocação de uma **Audiência Pública**, com fundamento no artigo 280 e seguintes desta Casa, que versará sobre **As necessidades e condições dos Produtores artesanais de Açaf**, no município de Feijó.

Sala das Sessões, Deputado Francisco Cartaxo.
05 de março de 2018.*



Dr. Jenilson Leite
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa à realização de uma **Audiência Pública no Município de Feijó**, que versará sobre **as necessidades e condições dos Produtores artesanais de Açaí**, garantindo aos consumidores a qualidade do produto final.

Visa debater, ainda, pontualmente o Projeto de Lei nº 108/2016, apresentado por este deputado que ora subscreve, implementando um Certificado de Qualidade do Açaí aos produtores que obedecerem as normas previstas no referido projeto.

Trata-se de um instrumento de informação ao consumidor, que garante que o produto oferecido tem boa procedência. O certificado será afixado nas paredes de cada estabelecimento que segue as normas corretas de manipulação do produto.

A preocupação aumentou depois de uma polemica sobre o açaí do Acre está contaminado com o barbeiro – inseto transmissor da doença de chagas. O Certificado de qualidade do açaí levará mais segurança aqueles que ingerirem o produto, assim podendo fazer tal consumo sem medo, além de que o projeto melhorara a qualidade de trabalho desses empreendedores.

Ante o exposto, a proposta é de realização de uma reunião de audiência pública, com a presença das autoridades competentes, para que sejam debatidos os temas assinalados, sendo de grande relevância para a reputação da Qualidade do Açaí do Acre.

Sala das Sessões Deputado Francisco Cartaxo.
05 de março de 2018.


Dr. Jenilson Leite
Deputado Estadual